



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Gabinete do Prefeito
LEI Nº 3.738 DE 11 DE ABRIL DE 2016.

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um **Crédito Adicional Especial**, na forma do art. 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme abaixo descrito, para inclusão do programa e ação objetivando a **construção da Unidade Básica de Saúde do 9º Distrito – Campelo**, conforme descrito a seguir:

Unidade Orçamentária:

02.08 - Secretaria Municipal de Saúde - FMS

Função:

10 – Saúde

Subfunção:

303 – Suporte Profilático e Terapêutico

Programa:

0090 – Saúde Melhor

Ação:

1.008 – Obras e Projetos

Fonte de Recursos: 45 – CONVÊNIO FNS

Produto:

Construção da Unidade Básica de Saúde do 9º Distrito – Campelo

Metas Físicas:

01 unidade

Valor:

R\$ 454.873,58 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e setenta e três reais e cinquenta e oito centavos).

Art. 2º - O referido programa e sua respectiva ação ficam criados na Unidade Orçamentária - *Secretaria Municipal de Saúde* enquadrando-se nas funções e subfunções adequadas, conforme demonstrado no art. 1º.

Art. 3º - A fonte de recurso para o referido Crédito Adicional Especial advirá do Plano de Trabalho firmado entre o Fundo Nacional de Saúde e a Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua no valor R\$ 408.000,00 (quatrocentos e oito mil reais), e em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, sendo a Contrapartida do Município no valor de R\$ 46.873,58 (quarenta e seis mil, oitocentos e setenta e três reais e cinquenta e oito centavos).

Art. 4º - Os recursos para atender ao Crédito Adicional Especial classificado no art. 3º referente à Contrapartida do Município no valor R\$ 46.873,58 (quarenta e seis mil, oitocentos e setenta e três reais e cinquenta e oito centavos) ocorrerão à conta de anulação parcial de dotação orçamentária, de acordo com o art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º - Fica neste ato autorizado o Poder Executivo a criar os elementos de despesa para a execução do Programa e sua referida Ação, bem como abrir o Crédito Adicional Especial, através de Decreto, na forma do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Gabinete do Prefeito

Art. 6º - O presente programa e sua ação ficam neste ato aditados à Lei Municipal nº 3.708, de 29 de dezembro de 2015, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2016/2017; Lei Municipal nº 3.654, de 11 de maio de 2015, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração orçamentária de 2016; e Lei Municipal nº 3.706, de 16 de dezembro de 2015, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2016.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, 14 de abril de 2016.

Josias Quintal de Oliveira
Prefeito